ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Picos

Rua São Sebastião, 32

64.600-000 - Centro - Picos - PI.

Fone: 3421-0093 - Fax - 3422-6238

1442-0430 / 9/09

LEI N°. /09, DE DE **DE 2009.** LES Nº 2349 DE 21 DE DEZEMBRO "RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL **OUE** 09 ESPECIFICA E DÁ — (* | PROVIDÊNCIAS". **OUTRAS**

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos – Estado do Piauí, aprova e o Exmº. Srº. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "OS AMIGOS DE DEUS & RÁDIO COMUNITÁRIA FM SHALON", com sede e foro na cidade de Picos -Estado do Piauí, fundada em 20 de julho de 2002
- Art. 2° A Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.
- Art. 3° A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS -ESTADO DO PIAUÍ, em 26 de novembro de 200%.

eira Filho (Rinaldinho)

ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Picos

Fones: (89) - 3422-7055 e 3421-0093

E-mail: camarapicos@virtex.com.br 46/09

LES Nº 23SI DE 21 DE DEZENBRO DE 2009

A drawn we drawn Sala was some of hor Sala was some of the sala of

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEI QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º As ruas abaixo relacionadas, localizadas no Bairro Belo Norte, zona urbana, nesta Cidade de Picos, terão as seguintes denominações:
- I Fica denominada de Rua MANOEL CASIMIRO LEAL, a atual rua projetada IX (popularmente chamada de Via Perimetral) e;
- II Fica denominada de Rua <u>ELIZEU DE MOURA RÊGO</u>, a atual rua projetada X.
- Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placas nominativas nas vias públicas denominadas nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (CEPISA, AGESPISA, CORREIOS, TELEMAR, etc...) as medidas adotadas nesta Lei.
 - Art. 3º A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS — ESTADO DO PIAUÍ, em 03 de setembro de 2009.

Ver. Iata Ânderson Rodrigues de Alencar Coêlho

Aprovado em Primira
Discussión Uningislación
En 109,09

Millipario

Aprovado em Sofeenda

Discussão por Jenanem, clacle

Salu das Seccios, yn 18 pg 9109

All Allyan Secretario

secepanos O3 O3 O3

Sala das Sess

Camara Municipal de Picos LEVADO A SENÇÃO NESTA DOAVEL

. ogos... j o stubib Sancionada e Registrada Nesta Data Sobra OS. No acid na L255, Washington on L255, Washington on the Registrate of the Santa of the Sant

pool sh ordiness sh Bicos (Pl) 20 de la sp capenh .. empor

FEFEITO MUNICIPAL